



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**

**RESOLUÇÃO Nº. 99/2022-CONSUNI/UFAL**, de 01 de novembro de 2022.

**DEFINE PARÂMETROS E PRAZOS, EM CARÁTER TRANSITÓRIO, PARA A REGULARIZAÇÃO DA VIDA ACADÊMICA DE ESTUDANTES DA UFAL EM CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO OU DESLIGADO POR BLOQUEIO, POR BAIXO COEFICIENTE DE RENDIMENTO E POR TEMPO DE INTEGRALIZAÇÃO DECORRENTE DO PERÍODO DA PANDEMIA DA COVID 19.**

**O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, de acordo com o que consta no Processo nº 23065.031779/2022-58;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 25/2005-CEPE/UFAL, que institui e regulamenta o funcionamento do Regime Acadêmico Semestral nos Cursos de Graduação da UFAL, a partir de 2006;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 69/2010-CONSUNI/UFAL, que modifica dispositivos da Resolução 25/2005-CEPE/UFAL;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 60/2017-CONSUNI/UFAL, que define prazos e parâmetros, em caráter transitório, para regularização da vida acadêmica de estudantes da UFAL em condições de desligamento por baixo coeficiente ou por bloqueio;

**CONSIDERANDO** que a pandemia de Covid 19 gerou inúmeras demandas acadêmicas atípicas para as Coordenações de Cursos, para o Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/UFAL) e para a Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD/UFAL);

**CONSIDERANDO** os imensuráveis efeitos negativos do período pandêmico tanto na vida pessoal quanto acadêmica dos discentes;

**CONSIDERANDO** os casos acima citados e a discussão realizada pela Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD/UFAL) e o Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/UFAL);

**CONSIDERANDO** o compromisso da Universidade com a educação continuada dos ingressantes nos cursos de graduação da Instituição;

**CONSIDERANDO** a discussão realizada no Grupo de Trabalho Acadêmico ocorrida no dia 04 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Câmara Acadêmica do CONSUNI-UFAL, em sessão realizada no dia 06 de outubro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Definir parâmetros e prazos, em caráter transitório, para a regularização da vida acadêmica dos estudantes da UFAL com matrícula bloqueada, em condições de desligamento ou desligados, decorrente do período da pandemia da Covid 19.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**

**Art. 2º** O desligamento de estudantes de Graduação da UFAL, conforme determinam os artigos 24 e 25 da Resolução nº 25/2005-CEPE/UFAL, serão realizados pela Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD/UFAL), o Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/UFAL) e o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI/UFAL), para os estudantes que estejam nas condições previstas e não efetivarem suas matrículas em 2022.2.

§ 1º Terá direito a efetuar matrícula no semestre letivo 2022.2, no período de ajustes, de acordo com o calendário acadêmico, o estudante que:

I - Ultrapassar o tempo máximo de integralização do curso até o semestre letivo 2022.1;

II – Apresentar o coeficiente de rendimento no semestre, inferior a 3,0 (três), em 03 (três) semestres consecutivos, nos semestres letivos: 2020.1, 2020.2, 2021.1, 2021.2 e 2022.1;

III – Estiver bloqueado no sistema por 02 (dois) semestres letivos consecutivos, ou 03 (três) semestres letivos intercalados nos semestres letivos: 2020.1, 2020.2, 2021.1, 2021.2 e 2022.1;

IV - Não comparecer para efetivar a sua matrícula em 02 (dois) semestres letivos, consecutivos ou não, durante os semestres letivos: 2020.1, 2020.2, 2021.1, 2021.2 e 2022.1;

**Art. 3º** Será permitida a rematrícula, mesmo que o estudante não tenha integralizado antes da suspensão do seu registro acadêmico 20% (vinte por cento) da carga horária total do Currículo Pleno do Curso, vigente à época do pedido de rematrícula, desde que o período letivo do bloqueio esteja entre 2020.1, 2020.2, 2021.1, 2021.2 e 2022.1;

**Art. 4º** O estudante desligado ou em condição de desligamento, por ter ultrapassado o tempo máximo de integralização, terá os semestres letivos 2022.2 e 2023.1 para concluir o curso e nos demais casos de bloqueio/desligamento, deverá cumprir o prazo de integralização curricular definido no projeto pedagógico do curso.

**Art. 5º** O estudante nas condições citadas nos incisos I ao IV, do parágrafo primeiro do artigo 2º, deverão abrir processo administrativo eletrônico no Protocolo Geral, na Coordenação do Curso ou nas GRCA/CRCAs, apresentando a sua justificativa e veracidade das informações, por meio do preenchimento do Anexo I.

**Art. 6º** A análise, deferimento ou indeferimento deverão ser efetuados, em primeira instância, pela Coordenação/Colegiado do Curso, e, na sequência, em casos de recursos pelo DRCA/GRCA e CRCAs e pela PROGRAD, conforme as diretrizes estabelecidas na Matriz Curricular e no Projeto Pedagógico do Curso, considerando-se a viabilidade de integralização deste.

**Art. 7º** A Coordenação do Curso, conforme calendário acadêmico deverá enviar ao DRCA/GRCA e CRCAs, no período de rematrícula, referente ao semestre letivo 2022.2, o processo administrativo eletrônico, incluindo Parecer da Coordenação e documentos pertinentes (Carta de orientação de TCC, Termo de Compromisso de Estágio, Plano de Estudos e outros, a depender de cada caso) para os deferidos, que passarão a integrar o conjunto de documentos na pasta do estudante.

**Art. 8º** Para o estudante que estiver nas condições descritas no art. 2º, parágrafo 1º e seus incisos, em caso de recorrência, o desligamento na UFAL será realizado em qualquer semestre, a partir de 2022.2, até a conclusão do curso.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS**

**Art. 9º** O Colegiado do curso será o órgão responsável por acompanhar a vida acadêmica dos estudantes e poderá solicitar o seu desligamento à PROGRAD, ao DRCA/GRCA e CRCA e ao NTI no caso de descumprimento dos termos.

**Art. 10** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 01 de novembro de 2022.

**PROF. JOSEALDO TONHOLO**  
**PRESIDENTE DO CONSUNI/UFAL**